



Indicação 1571/2025

Autoria: Ver. Guilherme Livoti

**"IMPLEMENTAÇÃO DE UM
REDUTOR DE VELOCIDADE
(QUEBRA-MOLAS) OU FAIXA
ELEVADA PARA SEGURANÇA
VIÁRIA NAS IMEDIAÇÕES DA RUA
TAMANDARÉ."**

CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

CONSIDERANDO que a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) é medida essencial para a redução de acidentes e o controle da velocidade dos veículos, contribuindo para a diminuição dos riscos e dos impactos do tráfego viário, na Rua Tamandaré, nas proximidades do nº 369, geolocalização -23.551798111747182, -51.47089121963139, no bairro Barra Funda, verifica-se intensa circulação de veículos e pedestres, o que reforça a necessidade de intervenção no local.

A presente indicação tem como objetivo garantir maior segurança no tráfego viário e a integridade dos munícipes, segue registros fotográficos ao término deste documento.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.503 de 1997 presente no Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 94 determina que:

(...)

“Art. 94 - Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

CONSIDERANDO a Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública, em seu art. 1º estabelece que:

“Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.”

CONSIDERANDO que a colocação de uma **ondulação transversal** (lombada ou redutor de velocidade) em uma via é necessária para **aumentar a segurança viária** e reduzir a velocidade dos veículos em locais estratégicos. A justificativa para sua implantação inclui os seguintes pontos:

1.

Redução de Acidentes – Áreas com alto índice de acidentes, especialmente aqueles envolvendo pedestres, ciclistas e motociclistas, podem se beneficiar da instalação de ondulações transversais para forçar a diminuição da velocidade dos veículos.

2.

Proteção de Pedestres – Próximo a escolas, hospitais, praças, cruzamentos movimentados e áreas residenciais, a lombada ajuda a garantir a segurança de pedestres ao forçar os motoristas a reduzirem a velocidade.

3.

Controle de Velocidade – Em vias onde a sinalização tradicional e os limites de velocidade não são respeitados, a ondulação transversal atua como um redutor físico de velocidade, obrigando os condutores a trafegarem de forma mais segura.

4.

Preservação da Vida – Estudos mostram que a velocidade elevada é um dos principais fatores que agravam a letalidade de acidentes de trânsito. Reduzindo a velocidade dos veículos, diminui-se a gravidade dos impactos em caso de colisões.

5.

Atendimento a Reivindicações da Comunidade – Muitas vezes, moradores e comerciantes locais solicitam a instalação de lombadas devido à percepção de insegurança no trânsito, principalmente em locais de grande fluxo de pedestres e veículos.

6.

Atendimento a Normas Técnicas e Legislação – A instalação de ondulações transversais deve seguir as diretrizes do **Contran (Conselho Nacional de Trânsito)**, garantindo que sejam implementadas de maneira correta, em locais apropriados e com sinalização adequada.

A decisão sobre a instalação deve ser baseada em **estudos técnicos de viabilidade**, análise de fluxo de veículos e pedestres, além do histórico de ocorrências no local.

Solicito que seja indicado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para a implementação de um redutor de velocidade (quebra-molas) ou de uma faixa elevada nas proximidades do endereço Rua Tamandaré, nº 369, bairro Barra Funda, com o objetivo de promover o controle da velocidade dos veículos e garantir maior segurança aos munícipes e demais usuários da via.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)

Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/KtkVL>



Assinatura Qualificada ICP-Brasil

GUILHERME MERCADANTE

LIVOTI:06390339976

Horário Carimbo Tempo:

24/10/2025 22:12:34

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARIA CLARA DA COSTA DA FONSECA em 24/10/2025 às 14:25:08.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **4d0efb3cc2fd3643b93617f130105561**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **126105**.